

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1254/2014

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Transito no âmbito do Município de Paraíso do Sul, a qual passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito transcorrerá, anualmente, do dia 18 a 25 de setembro.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos que visem à orientação e educação dos alunos das escolas municipais no que diz respeito a como se comportar de maneira adequada e dentro das normas de trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos afins, poderá também desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta semana, criada pelo art. 1º, atividades, palestras e campanhas que tenham como alvo a valorização da educação no trânsito.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e órgãos de trânsito, visando à consecução da programação oficial da Semana Municipal do Trânsito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

> ELMO IVO SCHMENGLER Prefeito Municipal

Rua Max Ratzlaff , 150 – Paraíso do Sul Fone: (55) 3262-1122 CEP.: 96.530-000 e-mail: prefeitura@paraisodosul.rs.gov.br